



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 97.388,73 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, destinados à realização de despesas para a Assistência Social, conforme Portarias do Ministério da Cidadania nº 369/2020 e Portaria nº 601/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	
Destinação de Recursos	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	67.388,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Destinação de Recursos	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	20.000,00

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2222 – Enfrentamento da Emergência COVID – Portaria nº 369/2020 e Portaria 601/2021	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Destinação de Recursos	2.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Assistência Social - FNAS), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 17 de fevereiro de 2021

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL